



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2834 /14, de 22 de julho de 2014.

Autoria do Vereador. José Aparecido Ramos – Zé Carteiro

Dispõe sobre: cria **Calendário Oficial de Eventos** no município de Álvares Machado.

Horácio Cesar Fernandez, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no âmbito do município de Álvares Machado, o calendário de eventos oficiais, a ser editado anualmente, através de decreto do Poder Executivo, no mês de dezembro de cada ano, para vigorar no ano subsequente.

Art. 2º - Constarão Obrigatoriamente do calendário oficial de eventos do município, todo o evento cívico, e , todo o evento cultural, histórico, esportivo ou recreativo que venha sendo realizado anualmente, no município, ininterruptamente, a pelos mesmo a 10(dez) anos

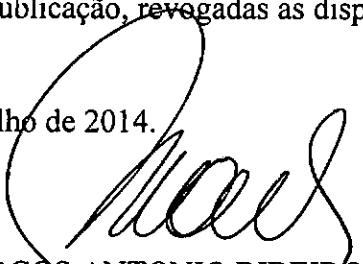
Art. 3º - O Executivo Municipal fará levantamento de todos os eventos que se enquadram no disposto nesta lei, e editará decreto no primeiro mês de dezembro vindouro, após o início da vigência da presente lei.

Parágrafo único - Dada à importância e relevância para a sociedade machadense o Poder Executivo poderá constar no calendário de eventos oficiais, evento que não atenda ao disposto no art.2º

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 22 de julho de 2014.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com